



DIREITO DE RECURSO

Podem haver ocasiões quando os alunos se sentem penalizados de forma injusta. A maioria destes problemas pode ser resolvida se os alunos conversarem com o professor ou o funcionário envolvido. Se os alunos se sentirem constrangidos com esta pessoa, eles podem solicitar uma reunião com alguém do próximo nível de autoridade. Os alunos podem também solicitar a presença de uma terceira pessoa, tal como o orientador educacional, o diretor assistente, outra pessoa do quadro de funcionários, tradutor, intérprete, ou advogado. Os pais também têm o direito de serem incluídos.

Se o problema não for resolvido nesta reunião, as seguintes medidas podem ser adotadas:

1. Deve ser apresentada uma declaração por escrito ao diretor no prazo de cinco (5) dias letivos a partir da última notificação/comunicação a respeito da consequência disciplinar ou incidente. A declaração deve incluir o que aconteceu, quando aconteceu, quem estava envolvido, e como o pai/aluno gostaria que o problema fosse resolvido. A cópia da declaração deve ser arquivada e mantida como registro educacional. O diretor, ou o administrador com mais conhecimento do incidente, tem 5 dias para apresentar uma resposta por escrito.
2. Se o problema não for resolvido no prazo de cinco (5) dias letivos a partir da data de recebimento da resposta da escola por escrito, o(s) pai(s)/aluno pode(m) solicitar, por escrito, uma reunião com o diretor da escola/representante do Gabinete de Qualidade de Serviços. A carta solicitando a reunião deve incluir uma cópia da primeira declaração escrita e a resposta da escola, caso recebida.

No caso das Escolas Charter: Se o problema não for resolvido no prazo de cinco (5) dias letivos a partir do recebimento da resposta da escola por escrito, o(s) pai(s)/aluno da escola charter pode(m) solicitar, por escrito, uma reunião com o Conselho Administrativo.

Os itens 3 a 5 abaixo não se aplicam aos estudantes de Escola Charter.

3. Mediante o recebimento de tal solicitação, o Diretor/pessoa designada do Gabinete de Qualidade de Serviços irá agendar uma reunião no prazo de cinco (5) dias letivos com o aluno do Distrito e seu pai. Esta reunião irá incluir a(s) pessoa(s) envolvida(s) no processo de recurso, o diretor, o aluno do Distrito, o(s) pai(s) e qualquer representante escolhido pelo pai. Advogados podem participar como representantes do(s) pai(s)/aluno do Distrito e/ou da escola. O Diretor/pessoa designada do Gabinete de Qualidade de Serviços tem cinco (5) dias letivos após a data da reunião para enviar uma resposta por escrito ao(s) pai(s)/aluno do Distrito.
4. Se o(s) pai(s)/aluno do Distrito ainda não estiverem satisfeitos, eles podem encaminhar o problema ao Gabinete do Superintendente/representante, seguindo os procedimentos acima.
5. O Superintendente/representante irá agendar outra reunião para tentar resolver o assunto. Após a data desta reunião, o Superintendente/representante tem cinco (5) dias para enviar resposta por escrito. A decisão do Superintendente/representante será final em casos de apelações de quaisquer penalidades de menos de dez (10) dias de suspensão. Em casos de apelações de suspensão de dez (10) dias, o(s) pai(s)/aluno do Distrito têm o direito de recorrer ao Conselho Escolar enviando uma solicitação ao Gabinete do Superintendente.
6. O aluno deve servir sua suspensão durante a pendência de qualquer recurso. Se o aluno tiver êxito em seu recurso, o histórico do aluno deve ser corrigido de forma a remover todas as indicações da suspensão, e as ausências devem ser indicadas como “justificadas” durante o período em questão. Consulte a Seção I a respeito do trabalho de reposição.